



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

**LEI Nº 1.813/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.**

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Comando do Exército por Intermédio do Comando da 4ª. Região Militar e dá outras providências."***

**O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o termo de cooperação com o Ministério da Defesa, através do Comando da 4ª. Região Militar, para a manutenção e funcionamento do Tiro de Guerra NR 04-035, sediado em Nanuque/MG, de conformidade com o termo de acordo de cooperação que acompanha a presente lei e dela fica fazendo parte integrante.

**Artigo 2º** - O presente termo vigorará até o dia 29 de abril de 2014, a partir da data de sua assinatura.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Maio de 2009.

**Nide Alves de Brito**  
*Prefeito Municipal*